



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Federal **YANDRA MOURA** – UB / SE

REQUERIMENTO Nº. DE 2023.
(Da Sra. Deputada Federal Yandra Moura)

Requer a criação da Frente Parlamentar para o Fortalecimento da Mulher.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais e do Ato da Mesa nº 69, de 2005, o registro da Frente Parlamentar para o Fortalecimento da Mulher, a qual funcionará nessa casa Legislativa sob minha representação e responsabilidade.

Em obediência aos requisitos formais exigidos para tanto, anexarei a Ata de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar, seu respectivo estatuto e as assinaturas necessárias para sua instalação, as quais serão obtidas por meio do sistema Infoleg - Autenticador, consoante previsto nos artigos 2º e 3º do Ato da Mesa supracitado.

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar para o Fortalecimento da Mulher tem como finalidade fiscalizar, acompanhar os processos legislativos, programas e as políticas públicas destinadas à proteção, promoção e garantias de direitos das mulheres em sua integralidade. As estatísticas revelam o papel relevante e singular da mulher na construção de uma sociedade mais justa e equilibrada e esses mesmos dados evidenciam as discriminações, desigualdades e violências que as mulheres ainda são submetidas. Trabalharemos em conjunto com as procuradorias das mulheres em todo Brasil. Portanto destaco a importância da criação dessa frente.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Federal **YANDRA MOURA** – UB / SE

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2023.

Deputada Yandra Moura
UNIÃO/SE

Apresentação: 15/03/2023 12:56:46.540 - MESA

REQ n.690/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yandra Moura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231063003900>



**ATA DE FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA O
FORTALECIMENTO DA MULHER**

Aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e tres teve início as 14 horas e 30 minutos, na Câmara dos Deputados anexo III, gabinete 475, da Deputada Yandra Moura, reunião de instalação e eleição da Mesa Diretora da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES**. Presentes as Deputadas Yandra Moura, Luiza Cansiane, Tabata Amaral e Maria Rosas.

As deputadas presentes, por aclamação, solicitaram a Deputada Yandra Moura, primeira signatária do requerimento de instalação da Frente Parlamentar para o fortalecimento da Mulher, para que conduzisse a eleição para os cargos da Mesa Diretora, definidas pelo correspondente estatuto. Assim foi concluída a seguinte chapa: Presidente - Deputada Yandra Moura, 1ª vice-presidente - Deputada Maria Rosas 2º vice-presidente Deputada Luiza Casiane 3º vice presidente .

Em seguida foi empossada no cargo de Presidente da Frente Parlamentar, a Deputada Yandra Moura, que deu posse aos demais eleitos. A seguir, a Presidente assumiu os trabalhos, e ficou decidido que em reunião futura poderão ser agregados novos integrantes da Frente, inclusive na Diretoria. A Presidente colocou a palavra à disposição de quem delaquisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestou, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo esta Ata por mim lavrada, Deputada Federal Yandra Moura, Presidente da **FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER**.

Brasília, 16 de março de 2023.


Dep. Federal **Yandra Moura**.
União/SE

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER

Capítulo I

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidades.

Art. 1º - A FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER, doravante denominada neste estatuto como FRENTE, é uma entidade associativa, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, e integrada por Deputados Federais, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

Art. 2º - A FRENTE, com atuação no âmbito da Câmara Federal em todo território nacional, com caráter suprapartidário, é instituída sem fins lucrativos, tem sede e foro no distrito federal e rege-se por este Estatuto.

Art. 3º - São finalidades da FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER:

I - Defender os princípios constitucionais relativos ao tema, para garantir os direitos e garantias das mulheres na sua integralidade (desde a sua concepção até a sua velhice) para que vivam com dignidade, sem sofrer qualquer tipo de abuso ou violência, seja ela, doméstica, física, patrimonial, sexual, moral ou psicológica;

II - Defender os princípios da dignidade da pessoa humana da justiça social da transparência e do respeito ao próximo;

III - Ampliar e qualificar as discussões e ações acerca dos direitos e garantias das mulheres, através da promoção de debates, simpósios, seminários e outros eventos, com vistas a promover o conhecimento e o valor Universal dos direitos das

mulheres divulgando posicionamentos sobre as questões de interesse da frente;

IV - Fomentar a criação de políticas públicas voltadas para as mulheres dentro do contexto dos anseios dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada;

V - Preservar no Congresso Nacional a prática da reflexão e do debate aberto com vistas à elaboração legislativa e a fiscalização de políticas públicas para as mulheres;

VI - Acompanhar a tramitação de proposições legislativas com impacto para os direitos e garantias das mulheres, de modo a conseguir contribuir para incorporar avanços na regulamentação e reconhecimento de direitos, preservar conquistas e se opor a iniciativas que objetivem a supressão de direitos;

VII - Fiscalizar o cumprimento das normas vigentes relativas aos direitos e garantias das mulheres;

VIII - Atuar em todos os setores e segmentos que visem a proteção e algum amparo das mulheres, fazendo valer os direitos e garantias das mulheres;

IX - Elaborar propostas para promover avanços ou busca de soluções de problemas relacionados aos direitos das mulheres;

X - Articular integrar as iniciativas e atividades da frente com as ações das entidades da sociedade civil referente aos direitos e garantias das mulheres;

XI - Promover a divulgação das atividades da frente no âmbito do Congresso Nacional junto à sociedade civil e aos movimentos sociais;

XII - Apoiar e orientar entidades, associações e órgãos que manifesta interesse na defesa e fortalecimento dos direitos e garantias das mulheres, de forma a promover a cooperação destes com o Congresso Nacional.

XIII Servir de ligação entre o Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais e os movimentos da sociedade civil pelos direitos humanos.

Art. 4º - A FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER atuará de forma coordenada e articulada com as comissões temáticas da Câmara dos Deputados, bem como a secretaria da mulher, procuradoria da mulher e a bancada feminina, visando o intercambio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade.

Capítulo II Dos membros

Art. 5º - A FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER é aberta a participação de parlamentares de todos os partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite o seus princípios e tenha interesse de transformar em realidade seus objetivos.

Art. 6º - Integram a FRENTE PARLAMENTAR PARA FORTALECIMENTO DA MULHER:

I - Como membros fundadores, os Deputados Federais integrantes da 57^a legislatura que subscrevem o termo de adesão;

II - Como membros efetivos, os parlamentares que subscrevam o termo de adesão em data posterior a data fixada do inciso anterior;

III - Como membros colaboradores:

a) ex-parlamentares, parlamentares estaduais e vereadores(as) que se interesse pelos objetivos da FRENTE;

b) representantes de entidades e organismos interessados na formulação e execução de políticas públicas que assegurem os direitos humanos das mulheres e que tem um interesse pelos objetivos da FRENTE;

Art. 7^o - Para proporcionar ampla participação da sociedade, a FRENTE utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação das atividades, expedindo, também, com vídeos específicos em caso de eventos.

Parágrafo único - A FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no apoio logístico, na cooperação técnica, no intercâmbio de conhecimentos e experiências, dentre outras ações relevantes que entender merecedora do referido título, indicados por seus membros e aprovados pela assembleia Geral.

Capítulo III Da estrutura

Art. 8^o - A FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER coordenada por um colegiado constituído por Deputados Federais sendo:

I- Presidência

II- 1º vice-presidência

III- 2º vice-presidência

IV- 3º vice-presidência

V - conselho fiscal;

VI-coordenadoria regionais

VII- assembleia Geral.

Art. 9º da Presidência:

I- A FRENTE será integrada pela Presidência, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 3º vice-Presidente, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

II - A FRENTE indicará como responsável perante a Câmara dos Deputados por todas as informações que prestar a mesa coordenadora geral.

III - Se qualquer membro da Presidência deixar de fazer parte dela por renúncia ou abandono de cargo ou licença com afastamento a Coordenação promoverá imediatamente a designação do seu substituto.

IV - Qualquer membro da FRENTE pode apresentar a qualquer momento demandas, observações, propostas de atividade para a Presidência.

Art. 10º - Do Conselho Fiscal:

I - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, Deputados Federais.

Art. 11º - Da Assembleia Geral:

I - Assembleia Geral, órgão de deliberação da FRENTE é integrada pelos(as) filiados(as) parlamentares e não parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

II- Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente por convocação da Presidência.

III - Assembleia Geral reunir-se-á em horário que local previamente indicados no ato de convocação, instalando-se em

primeira chamada com a presença mínima de 6 filiados, em primeira convocação, 30 minutos após com qualquer número.

IV - As decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 5 filiados, em primeira convocação ou com qualquer número de presentes 30 minutos após o início da assembleia.

Art. 12^o - Das Coordenadorias Regionais:

I - Representação dos Estados para atuação da FRENTE, de modo a viabilizar as ações de interesse da frente em todo território nacional.

II— O(a) Coordenador(a) regional será indicado por representações no Estado, após reunião de instalação no Estado, com pelo um(a) representante da Presidência, registrado em ata, com assinatura dos representantes da reunião.

III - A Coordenação Regional terá suas ações subordinadas a Presidência, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, obedecendo ao exposto neste Estatuto.

Capítulo quarto

Das competências

Art. 13^o - Compete a Presidência:

I - Representar ativa e passiva mente a FRENTE, em juízo ou fora dele;

II - Planejar as atividades da FRENTE;

III - Convocar as reuniões das Coordenadorias, as Regionais, do conselho Fiscal e das Assembleias gerais;

IV - Constituir delegações;

V - Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;

VI - A convocação e moderação das reuniões da FRENTE será feita pelo Presidente.

VII - Efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da FRENTE;

VIII - Organizar a estrutura administrativa, com poderes para contratar definir atribuições, nomear e demitir auxiliares ou empregados, autorizar pagamentos e assinar, ou endossar, com o Conselho Fiscal, todos os cheques, ordem de pagamento, títulos e demais documentos que representam obrigações financeiras da presente FRENTE ou os que se relacionem com o seu patrimônio;

IX - Admitir novos membros;

X- Propor alterações deste Estatuto, quando necessário;

XI - Resolver os casos omissos nesse estatuto.

Art. 14^o - Compete ao Conselho fiscal:

I - Superintender os serviços contábeis e administrativos;

II - Assinar ou endossar ordens de pagamento, cheques, títulos e demais documentos com seu patrimônio;

III - Supervisionar e acompanhar as atividades financeiras da frente;

IV - Pagar as despesas autorizadas;

V- Apresentar, na Assembleia geral, balancete geral de receitas e despesas e relatório das atividades de prestação de contas.

V - Examinar todos os livros e documentos contábeis da FRENTE emitindo parecer, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembleia Geral.

Art. 15^o - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger o Presidente, e as Coordenadorias Regionais e o Conselho Fiscal;

II - Aprovar balanços e relatórios da presidência, das Coordenadorias Regionais e dos Conselho Fiscal;

- III - Alterar, no todo ou em parte, este estatuto;
- IV - Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Capítulo V

Do patrimônio do exercício social

Art. 16^o - O patrimônio da FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Art. 17^o constituem renda da FRENTE:

- I - Legados de doações;
- II - Auxílios, subsídios, transferências e subvenções de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidos.

Art. 18^o - A FRENTE não distribui bonificações ou parcela de seu patrimônio, nem remunera por qualquer forma ou título o seus membros, dirigentes e conselheiros, em razão das competências ou atividades que lhes sejam lidas por este estatuto.

Capítulo VI

Das disposições Gerais e transitórias

Art. 19^o - Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária mensalmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 dos filiados presentes com o direito a voto.

Art. 20^o - A FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente

convocada para este fim, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Art. 21^o - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 22^o - Após a aprovação deste Estatuto, proceder-se-á à eleição dos membros da Presidência, com mandato até o término da atual Legislatura.

Art. 23^o - A FRENTE, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares a suas, ouvindo a Coordenação colegiada.

Art. 24^o - Este Estatuto entrará em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER.

Câmara dos Deputados, Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2023.


YANDRA MOURA

Deputada Federal – União / SE



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

29/03/2023 16:25:25
Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0690/2023
Autor da Proposição: YANDRA MOURA E OUTROS
Data de Apresentação: 15/03/2023
Ementa: Frente Parlamentar para o Fortalecimento da Mulher
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	200
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	200

Assinaturas Confirmadas

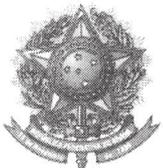
1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	ALBERTO FRAGA	PL	DF
7	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
8	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
9	ALEXANDRE LEITE	UNIÃO	SP
10	ALFREDO GASPAR	UNIÃO	AL
11	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
12	AMANDA GENTIL	PP	MA
13	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
14	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
15	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
16	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
17	ÁTILA LIRA	PP	PI
18	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
19	AUGUSTO PUPIO	MDB	AP
20	BETO RICHA	PSDB	PR
21	BIBO NUNES	PL	RS
22	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
23	CAMILA JARA	PT	MS
24	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM

25	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
26	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
27	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
28	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
29	CARLOS VERAS	PT	PE
30	CAROL DARTORA	PT	PR
31	CÉLIA XAKRIABÁ	PSOL	MG
32	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
33	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
34	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
35	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
36	CHRIS TONIETTO	PL	RJ
37	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
38	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
39	CORONEL FERNANDA	PL	MT
40	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
41	DA VITORIA	PP	ES
42	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
43	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
44	DANIEL SORANZ	PSD	RJ
45	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
46	DAYANY DO CAPITÃO	UNIÃO	CE
47	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
48	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
49	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
50	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
51	DENISE PESSÔA	PT	RS
52	DETINHA	PL	MA
53	DIEGO CORONEL	PSD	BA
54	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
55	DIMAS GADELHA	PT	RJ
56	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
57	DR. BENJAMIM	UNIÃO	MA
58	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
59	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
60	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
61	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
62	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
63	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
64	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
65	ELMAR NASCIMENTO	UNIÃO	BA
66	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
67	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
68	EROS BIONDINI	PL	MG
69	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
70	FABIO REIS	PSD	SE
71	FAUSTO PINATO	PP	SP
72	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
73	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP

74	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
75	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
76	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
77	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
78	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
79	FILIPE MARTINS	PL	TO
80	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
81	FLORENTINO NETO	PT	PI
82	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
83	GENERAL GIRÃO	PL	RN
84	GIACOBO	PL	PR
85	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
86	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
87	GILSON DANIEL	PODE	ES
88	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
89	GIOVANI CHERINI	PL	RS
90	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
91	GUSTAVO GAYER	PL	GO
92	GUSTINHO RIBEIRO	REPUBLICANOS	SE
93	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
94	HELDER SALOMÃO	PT	ES
95	HENDERSON PINTO	MDB	PA
96	HUGO LEAL	PSD	RJ
97	ICARO DE VALMIR	PL	SE
98	IZA ARRUDA	MDB	PE
99	JADYEL ALENCAR	PV	PI
100	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
101	JOÃO DANIEL	PT	SE
102	JOÃO LEÃO	PP	BA
103	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
104	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
105	JULIA ZANATTA	PL	SC
106	JULIO LOPES	PP	RJ
107	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
108	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
109	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
110	JÚNIOR MANO	PL	CE
111	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
112	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
113	LEBRÃO	UNIÃO	RO
114	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
115	LEUR LOMANTO JÚNIOR	UNIÃO	BA
116	LINCOLN PORTELA	PL	MG
117	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
118	LUIZA CANZIANI	PSD	PR
119	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
120	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
121	MARANGONI	UNIÃO	SP
122	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG

123	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
124	MARCELO LIMA	S.PART.	SP
125	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
126	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
127	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
128	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
129	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
130	MARIA ROSAS	REPUBLICANOS	SP
131	MARIO FRIAS	PL	SP
132	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
133	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
134	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
135	MAURICIO NEVES	PP	SP
136	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
137	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
138	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
139	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
140	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
141	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
142	NICOLETTI	UNIÃO	RR
143	NILTO TATTO	PT	SP
144	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
145	PADRE JOÃO	PT	MG
146	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
147	PASTOR HENRIQUE VIEIRA	PSOL	RJ
148	PATRUS ANANIAS	PT	MG
149	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
150	PAULO FOLETTO	PSB	ES
151	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
152	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
153	PEDRO UCZAI	PT	SC
154	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
155	PEZENTI	MDB	SC
156	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
157	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
158	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
159	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
160	RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
161	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
162	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
163	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
164	RICARDO GUIDI	PSD	SC
165	RICARDO SILVA	PSD	SP
166	ROBERTA ROMA	PL	BA
167	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
168	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
169	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
170	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
171	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA

172	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
173	ROSANA VALLE	PL	SP
174	ROSÂNGELA MORO	UNIÃO	SP
175	RUY CARNEIRO	PSC	PB
176	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
177	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
178	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
179	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
180	SILVIA CRISTINA	PL	RO
181	SILVIA WAIÁPI	PL	AP
182	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
183	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
184	SIMONE MARQUETTO	MDB	SP
185	SOCORRO NERI	PP	AC
186	SONIZE BARBOSA	PL	AP
187	SORAYA SANTOS	PL	RJ
188	TABATA AMARAL	PSB	SP
189	TADEU VENERI	PT	PR
190	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
191	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
192	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
193	TÚLIO GADÊLHA	REDE	PE
194	VANDER LOUBET	PT	MS
195	VITOR LIPPI	PSDB	SP
196	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
197	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
198	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
199	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
200	ZÉ TROVÃO	PL	SC



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 690/2023, da Deputada Yandra Moura – requer o registro da Frente Parlamentar para o Fortalecimento da Mulher.

Em 29/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Assinatura manuscrita de Arthur Lira, com uma linha decorativa curva abaixo dela.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados